



A Santa Sé

RESCRIPTUM EX AUDIENTIA SS.MI SOBRE A PASSAGEM DE COMPETÊNCIA DA PASTORAL DO TURISMO

Considerando que

— a Constituição Apostólica *Pastor bonus*, de 28 de junho de 1988, inspirando-se no Magistério do Concílio Vaticano II (cf. Decreto sobre a Missão Pastoral dos Bispos na Igreja *Christus Dominus*, de 28 de outubro de 1965, n. 16), atribuiu ao Pontifício Conselho para a Pastoral dos Migrantes e Itinerantes a competência tanto da pastoral dos exilados, migrantes, nômades, circenses, marítimos e trabalhadores nos transportes aéreos (cf. art. 150 da *Pastor bonus*), como do cuidado espiritual dos viajantes (cf. art. 151 da *Pastor bonus*);

— com o Motu Proprio *Humanam progressionem*, de 17 de agosto de 2016, as competências do mencionado Pontifício Conselho foram transferidas para o Dicastério para o Serviço do Desenvolvimento Humano Integral;

— com o Motu Proprio *Sanctuarium in Ecclesia*, de 11 de fevereiro de 2017, transmitiram-se algumas competências mencionadas no citado art. 151 da *Pastor bonus* para o Pontifício Conselho para a Promoção da Nova Evangelização;

— a Constituição Apostólica *Praedicate Evangelium*, de 19 de março de 2022 solicitou uma redistribuição das mencionadas competências,

o Santo Padre Francisco, na Audiência concedida ao abaixo assinado Prefeito do Dicastério para o Serviço do Desenvolvimento Humano Integral, em 7 de setembro de 2022, estabeleceu a transferência da competência para a pastoral dos fiéis que empreendem viagens por motivos de piedade ou de estudo ou de lazer do mesmo Dicastério, para o Departamento para as questões fundamentais da evangelização no mundo, do Dicastério para a Evangelização.

O presente Rescrito entrará em vigor a 1 de outubro de 2022, com a sua publicação em

«L'Osservatore Romano» e sucessivamente nas *Acta Apostolicae Sedis* .

Vaticano, 30 de setembro de 2022

Card. Michael Czerny, S.J.

Prefeito

Copyright © Dicastero per la Comunicazione - Libreria Editrice Vaticana